

CANAL DE DENUNCIA ECOPACK BRASIL

Canal de Denúncia na Ecopack Brasil: Análise e Melhorias

Até o momento, o canal de denúncias da Ecopack Brasil tem sido pouco utilizado. Embora isso possa, à primeira vista, sugerir um ambiente organizacional saudável, é importante considerar outras possíveis razões para a baixa adesão. Uma delas é a percepção, por parte dos funcionários, de que as denúncias eram gerenciadas internamente por membros da empresa, o que pode ter gerado constrangimento ou receio de represálias.

No entanto, conforme destacado pela literatura especializada, a eficácia de um canal de denúncias está diretamente ligada à sua independência. Ou seja, o recebimento e a análise das denúncias por um agente externo à empresa são elementos fundamentais para garantir transparência, confiança e adesão por parte dos colaboradores.

Canal de Denúncia na Ecopack Brasil: Âmbito Legal no Brasil

Atualmente, **não há obrigação legal específica** que exija a implementação de um canal de denúncias para empresas do porte e setor da Ecopack Brasil. A adoção dessa ferramenta pela empresa está alinhada, principalmente, com:

Boas práticas de governança corporativa e compliance, reconhecidas no Brasil e internacionalmente;

A política interna do Grupo Ecopack, que estabelece a padronização de canais de denúncia em todas as suas subsidiárias, visando à transparência e à integridade em suas operações.

Embora não seja compulsório por lei, a existência do canal reforça o compromisso da Ecopack Brasil com a **ética empresarial** e a **prevenção de irregularidades**

Porem uma rápida indicação das principais leis, normas e relativos princípios neste âmbito:

1. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013)

- Exige que empresas (especialmente as que firmam contratos com o poder público) implementem mecanismos de integridade, incluindo **canais de denúncia**, para prevenir atos ilícitos (como fraudes, suborno e corrupção).
- **Programa de Compliance:** O canal de denúncias é um dos pilares do programa de integridade (conforme Decreto nº 11.129/2022).

2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)

- **Tratamento de dados do denunciante:** O canal deve garantir a **anonimização** ou **proteção dos dados pessoais** do denunciante e do denunciado, seguindo os princípios da LGPD.
- **Segurança da informação:** É obrigatório assegurar que as denúncias sejam armazenadas e processadas com medidas técnicas adequadas.

3. Decreto nº 11.129/2022 (Regulamentação da Lei Anticorrupção), requisitos para o canal de denúncias:

- **Acessibilidade:** Deve ser disponibilizado a funcionários, terceiros e público em geral.
- **Sigilo e anonimato:** Garantia de proteção à identidade do denunciante.
- **Independência:** Preferencialmente gerenciado por um **terceiro independente** (para evitar conflitos de interesse).
- **Prazos:** Análise e resposta em tempo razoável.

4. Lei do Whistleblower (Lei nº 14.446/2022 – em vigor desde 2023)

- **Proteção ao denunciante:** Proíbe retaliações (como demissão injustificada) contra quem reporta irregularidades de boa-fé.
- **Canais obrigatórios:** Empresas de grande porte e entidades públicas devem ter canais formais de denúncia.

Dois Canais de Denuncia:

- 1) Escrevendo a denuncia em um papel** anônimo (ou não) e colocando-o em uma das 4 caixinhas colocadas nos 3 vestuários masculinos e 1 vestuário feminino. Estas caixinhas são fechadas com um cadeado. Uma pessoa externa a empresa, duas vezes por mês coletará estes papeis
- 2) A traveis do canal web corporativo (em português)** <https://ecopack.sibilus.io/compile>. Ao denunciar de forma anônima ou não será gerado pelo sistema um numero de protocolo. O denunciante poderá entrar futuramente no sistema e ver a resposta a sua denuncia usando o numero de protocolo

Escrevendo a denuncia em um papel anônimo ou não e colocando-o em uma das 4 caixinhas colocadas nos 3 vestuários masculinos e 1 vestuário feminino. Estas caixinhas são fechadas com um cadeado. Uma pessoa externa a empresa, duas vezes por mês coletará estes papeis

O denunciante escreve a denuncia no papel, pode ser anônima ou não

Se anônima será investigada e se necessário serão tomadas as decisões necessárias

Se a denuncia é não-anônima será investigada e se necessário serão tomadas as decisões necessárias, o denunciante será informado por uma pessoa externa a Ecopack Brasil

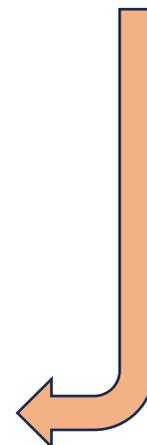
A traveis do canal web corporativo

<https://ecopack.sibilus.io/compile>. Ao denunciar de forma anônima ou não será gerado pelo sistema um numero de protocolo. O denunciante poderá entrar futuramente no sistema e ver a resposta a sua denuncia

O denunciante escreve a denuncia no canal web, pode ser anônima ou não. Ao final o denunciante tem que registrar o numero de protocolo



A denuncia será investigada e se necessário serão tomadas as decisões necessárias



O denunciante poderá ver o andamento da denuncia no web corporativo indicando o numero de protocolo

AVISO IMPORTANTE SOBRE O CANAL DE DENÚNCIAS

O canal de denúncias da [Nome da Empresa] garante:

✓ **Sigilo total:** Sua identidade será protegida em todos os casos, exceto se você autorizar explicitamente sua divulgação ou quando exigido por lei.

✓ **Segurança:** Utilizamos plataformas criptografadas (denúncia online no <https://ecopack.sibilus.io/compile>) e processos internos rigorosos para proteger suas informações.

✓ **Independência:** Todas as denúncias são analisadas por um órgão externo imparcial.

⚠ **Lembre-se:** Este canal é uma ferramenta **séria** para reportar:

- Violações de políticas internas;
- Atos ilegais (como corrupção, fraudes ou assédio);
- Riscos à saúde, segurança ou ao meio ambiente;
- Qualquer outra conduta irregular que comprometa a ética da empresa.

✗ **Não é permitido** usar este canal para:

- Fofocas ou conflitos pessoais;
- Denúncias falsas ou de má-fé;
- Retaliações contra colegas ou superiores.

🔍 **Processo:** Todas as denúncias serão **investigadas com rigor**, e medidas disciplinares ou legais poderão ser tomadas contra quem utilizar o sistema de forma indevida.

📌 **Dúvidas?** Consulte nosso Código de Ética ou entre em contato com o RH

Critérios para Classificação de Denúncias por Nível de Relevância

Para garantir uma avaliação objetiva e eficiente, as denúncias recebidas no canal podem ser categorizadas em **4 níveis de relevância**, conforme os seguintes critérios:

1. Denúncia Falsa ou de Má-Fé

Elementos caracterizadores:

- **Ausência de provas ou indícios:** Nenhum dado, documento ou testemunho que corrobore a alegação.
- **Motivação questionável:** Evidências de que a denúncia foi feita por:
 - Conflitos pessoais;
 - Vingança;
 - Tentativa de prejudicar alguém sem justificativa.
- **Inconsistências:** Informações contraditórias ou impossíveis de verificar.

2. Baixa Importância

Elementos caracterizadores:

- **Irregularidade menor:** Não viola políticas críticas da empresa ou leis.
- **Impacto limitado:** Afeta apenas o denunciante ou um pequeno grupo, sem riscos operacionais ou reputacionais.
- **Solução simples:** Pode ser resolvido com orientação ou ajuste pontual.

3. Medianamente Importante

Elementos caracterizadores:

- **Violação de políticas internas:** Descumprimento de regras da empresa (ex.: assédio moral leve, uso inadequado de recursos).
- **Potencial risco:** Pode evoluir para um problema grave se não for tratado.
- **Necessidade de apuração formal:** Requer investigação por um responsável (ex.: RH, Compliance).
-

4. Grave ou Muito Grave

Elementos caracterizadores:

- **Crime ou ilegalidade:** Fraude, corrupção, assédio sexual, discriminação, violência, etc.
- **Alto impacto:** Risco financeiro, jurídico ou reputacional para a empresa.
- **Urgência:** Exige ação imediata para mitigar danos.

Fluxo para Tratamento

1. **Triagem inicial:** Analisar provas e contexto para classificar a denúncia.
2. **Encaminhamento:**
 - **Nível 1: Arquivar com justificativa.** O órgão externo indicará isto no sistema o em um sistema a parte para as denúncias no papel. O Comitê de Ética será só informado na reunião trimestral.
 - **Nível 2: Ajuste interno** (ex.: advertência verbal). Neste caso o órgão externo entrará em contato com o RH da Ecopack Brasil . O órgão externo indicará isto no sistema o em um sistema a parte para as denúncias no papel. O Comitê de Ética será só informado na reunião trimestral.
 - **Nível 3: Investigação formal com prazos definidos.** O órgão externo indicará isto no sistema o em um sistema a parte para as denúncias no papel. O Comitê de Ética será só informado na reunião trimestral.
 - **Nível 4: Acionar áreas jurídicas e autoridades, se necessário.** O Comitê de Ética é acionado para uma reunião em caráter de urgência.
3. **Feedback:** Informar o denunciante (quando possível) sobre o andamento. Em caso de denúncia via web corporativo o denunciante poderá ver em todo momento o status da denúncia.

Indaiatuba, 24 abril 2025



Comite de Ética

- 1. Composição: Marco Alifredi, Ferdinando Mussarella, Ana Cristina Bernardinetti, Dario Zanin,**
- 2. Reunião ordinária a cada primeira sexta feira de janeiro, abril, julho, setembro.**
- 3. Reunião extraordinária quando acontecer eventos considerados de Nível 4 pelo Órgão Externo ou para um ou mais membros do Comitê de Ética.**